

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0022518692/2024 - SESPORTE.NAD

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação:

1.1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar transmissão de eventos esportivos, paradesportivos, de atividade física e de lazer por meio de imagem e/ou áudio com veiculação em quaisquer meios de comunicação.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	Ilimitada	Serviço	Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar transmissão de eventos esportivos, paradesportivos, de atividade física e de lazer por meio de imagem e/ou áudio com veiculação em quaisquer meios de comunicação.	Divulgação de eventos, de forma gratuita, realizando a transmissão de conteúdos online, filmagens, fotografias, radiodifusão, estatísticas ou através de outros tipos quaisquer de mídia para transmissão por imagem e/ou áudio, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, com veiculação em quaisquer meios de comunicação.

1.2.1 Para a presente contratação, não há estimativa de quantidade, tendo em vista que serão contratadas todas as empresas que atenderem os requisitos do edital.

1.3 Para a presente contratação, não há estimativa de prazo, tendo em vista que os eventos ocorrem anualmente de fevereiro a dezembro, diante disto o credenciamento permanece aberto para que empresas interessadas possam se credenciar, desde que atendam aos requisitos mínimos do Edital.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024, conforme o PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0022518620), a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido o Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar transmissão de eventos esportivos, paradesportivos, de atividade física e de lazer por meio de imagem e/ou áudio com veiculação em quaisquer meios de comunicação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, interessadas na transmissão dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes de Joinville;

4.1.1 Poderão participar as empresas cujo CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas estejam elencadas nos seguintes códigos: Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 59 - Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de Programas de Televisão, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 60 - Atividades de Rádio e de Televisão, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 61 - Telecomunicações, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 63 - Atividades de Prestação de Serviços de Informação, Seção: Educação - Divisão: 85 - Educação - Grupo: 85.3 - Educação Superior;

4.1.2 - As empresas participantes deverão observar os regramentos específicos previstos para as emissoras de rádio e televisão, em especial no que se refere à classificação etária e público dos eventos, considerando que a transmissão abrange para todos os eventos dessa Secretaria, incluindo eventos que envolvem menores de idade;

4.1.3 - As empresas participantes poderão durante a transmissão dos eventos, divulgar propagandas e marketing de terceiros, desde que observem as restrições legais, em especial a Lei nº 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do §4º do art.220 da Constituição Federal;

4.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

4.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, no mesmo credenciamento, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de credenciamento quanto na de execução do contrato;

4.3 - Não será admitida a participação de proponente:

4.3.1 - Em falência;

4.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.3.4 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.5 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com

qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.3.6 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4.3.8 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

4.4. Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 6.7.6 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A Credenciante em até 10 (dez) dias anteriores aos eventos, comunicará a todos os Credenciados sobre o evento que será realizado, por meio do e-mail informado no processo de credenciamento;

5.1.1 A Credenciada deverá em até 05 (cinco) dias anteriores aos eventos, demonstrar interesse na transmissão, através do e-mail: sesporte.ute.aee@joinville.sc.gov.br;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos locais e horários informados pela Secretaria de Esportes quando da comunicação da realização do evento a ser transmitido.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de Descredenciamento:

5.5 Será DESCREDENCIADA a empresa que:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas por seu credenciamento;
- b) Causar prejuízo a Administração Municipal, direta ou indiretamente;

5.5.1 A Credenciada poderá se descredenciar espontaneamente, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Será de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.2 Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.3. A CREDENCIADA terá responsabilidade exclusiva do credenciado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.4 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço credenciado.

6.7.5 - Comunicar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.6 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

6.7.7 - Assumir o compromisso de observar os regramentos específicos previstos para as emissoras de rádio e televisão, em especial no que se refere à classificação etária e público dos eventos, considerando que a transmissão abrange para todos os eventos dessa Secretaria, incluindo eventos que envolvem menores de idade;

6.7.8- Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.7.9- As empresas participantes poderão durante a transmissão dos eventos, divulgar propagandas e marketing de terceiros, desde que observem as restrições legais, em especial a Lei nº 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do §4º do art.220 da Constituição Federal;

6.7.10- As empresas credenciadas deverão firmar junto com o contrato, a cessão de direitos de imagem para a Administração, nos termos do Art. 93 da Lei 14.133/2021.

6.8 - Obrigações da Credenciante específicas do objeto:

- 6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CREDENCIADA(S) às dependências do(s) local(is) de prestação de serviços;
- 6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CREDENCIADA(S), quando necessário;
- 6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CREDENCIADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CREDENCIADA(S).

6.9 - Das sanções

- 6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - Não haverá medição e pagamento, tendo em vista que não há transferência de recursos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade de CREDENCIAMENTO.

8.2 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, interessadas na transmissão dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes de Joinville;

8.3 Poderão participar as empresas cujo CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas estejam elencadas nos seguintes códigos: Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 59 - Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de Programas de Televisão, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 60 - Atividades de Rádio e de Televisão, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 61 - Telecomunicações, Seção: Informação e Comunicação - Divisão: 63 - Atividades de Prestação de Serviços de Informação, Seção: Educação - Divisão: 85 - Educação - Grupo: 85.3 - Educação Superior;

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

8.4.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

8.4.3 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.4.4 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.4.5 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.6 - impedimento de a empresa consorciada participar, no mesmo credenciamento, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.4.7 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de credenciamento quanto na de execução do contrato;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

